

POLÍTICA DE EXECUÇÃO E TRANSMISSÃO DE ORDENS NAS MELHORES CONDIÇÕES PARA CLIENTES NÃO PROFISSIONAIS

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta política estabelece as condições em que as ordens dos clientes, categorizados como não profissionais, são executadas pelo Caixa Banco de Investimento, S.A. no âmbito da Directiva de Mercados e Instrumentos Financeiros (doravante designada DMIF) e da Directiva nº 73/2006 de implementação.

2. QUALIDADE DE EXECUÇÃO

Na execução de ordens sobre instrumentos financeiros em nome dos clientes, são tomadas medidas que visam assegurar “a melhor execução” das mesmas.

Isto significa que a política e os procedimentos do CaixaBI, no âmbito da actividade de intermediação financeira, foram delineados com vista a obter a melhor execução possível, tendo em conta a natureza das ordens, as prioridades colocadas pelos clientes e o mercado em questão.

São tidos em consideração uma série de factores que incluem o preço, o custo da transacção, a necessidade de execução expedita, a liquidez do mercado (que pode inclusive dificultar a execução da ordem), a dimensão da ordem e a natureza da transacção financeira. O facto de a ordem ser executada num mercado regulamentado ou não regulamentado é também um factor tido em conta. São tidos, também, em consideração, o conhecimento e experiência do cliente relativamente aos mercados em questão, o perfil do investidor, a natureza do serviço de negociação solicitado, as instruções gerais e específicas fornecidas, que poderão alterar as condições de execução da ordem.

O compromisso do CaixaBI em prestar a “melhor execução” não implica quaisquer outras responsabilidades além das previamente acordadas no contrato de intermediação celebrado com os clientes.

3. FACTORES QUE DETERMINAM A POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE ORDENS NAS MELHORES CONDIÇÕES

Informação sobre os critérios que determinam a melhor execução e que condicionaram o CaixaBI ao seleccionar os diferentes locais de negociação onde poderão ser executadas as ordens dos seus clientes classificados como **Investidores não profissionais**:

3.1 Factores determinantes relativos à classificação do cliente

Relativamente aos clientes classificados como investidores não profissionais, o CaixaBI considera como “melhor execução” a contrapartida pecuniária global conseguida para os clientes, incorporando estas todos os custos, quer explícitos quer implícitos, ou seja, o preço disponível no local de negociação em causa e todos os custos associados à execução, tendo em conta os seguintes factores:

- Preço;
- Velocidade de execução;
- Custos associados;
- Probabilidade de execução e liquidação;
- Tamanho da ordem;
- Natureza da ordem;
- Quaisquer outras considerações relevantes para a execução da ordem.

São ainda tomadas em consideração:

- As características do cliente;
- As características da ordem do cliente;
- As características dos instrumentos financeiros objecto da ordem;
- As características dos mercados ou estruturas de negociação para onde a ordem é dirigida.

Os clientes devem, no entanto, estar cientes que instruções específicas podem impedir a exequibilidade da política de “melhor execução” do CaixaBI.

3.2 Factores determinantes na escolha dos locais de negociação

Ao escolher os meios e locais mais apropriados à execução das ordens dos seus clientes, o CaixaBI tem em consideração os elementos relativos à ordem e ao tipo de clientes anteriormente mencionado e, em complemento, o seguinte: a competência, fiabilidade,

credibilidade e a qualidade dos serviços, quer de execução quer de compensação e liquidação das ordens, bem como os níveis de risco operacional, de contraparte e reputacional dos locais eleitos.

A política do CaixaBI visa aplicar os mesmos critérios e utilizar os mesmos processos nos diferentes mercados e instrumentos financeiros onde são executadas as ordens dos seus clientes. No entanto, a diversidade de mercados e de instrumentos financeiros e o tipo de ordens que possam ser transmitidas ao CaixaBI, implicam que sejam tidos em consideração alguns factores específicos, quando se avalia a natureza da política de execução num contexto de diferentes instrumentos e mercados.

Nalguns mercados, a volatilidade dos preços pode significar que a execução expedita é prioritária, enquanto que noutros mercados com fraca liquidez, o simples facto de a ordem ser executada já consubstancia a “melhor execução”.

Noutros casos, a escolha dos locais pode ser limitada (p.ex. pelo facto de existir apenas um mercado a execução das ordens) pela natureza da ordem ou pelas instruções dadas pelo cliente.

Nesse sentido, poderão ser utilizados os tipos de estruturas de negociação a seguir discriminados:

- Mercados regulamentados;
- Sistemas de Negociação Multilateral;
- Internalizadores Sistemáticos;
- Mercados Não Regulamentados e outras Plataformas.

4. PROCEDIMENTOS DO CAIXABI PARA PROPORCIONAR UMA EXECUÇÃO E TRANSMISSÃO DE ORDENS NAS MELHORES CONDIÇÕES

4.1 Recepção e transmissão de ordens

As ordens podem ser recebidas por telefone, e-mail, fax, por escrito, em mão nos nossos escritórios, Bloomberg ou Fix order routing e pelo Web-Site do Caixadirecta invest.

O CaixaBI não actua como contraparte nas ordens recebidas dos clientes, salvo em situações previamente acordadas por ambas as partes, ou em situações em que o CaixaBI actua como “*liquidity provider*”

O CaixaBI quando recebe uma ordem de um cliente encaminha-a de imediato para o local de execução elegido na presente política ou, no caso de o valor mobiliário ser transaccionado em mercados aos quais o CaixaBI não tenha acesso directo, para o intermediário financeiro escolhido e contratado para o efeito, e referido no presente documento.

Se a ordem for recebida depois do fecho da sessão, a ordem será encaminhada para a sessão seguinte.

4.2 Instrumentos Financeiros

Esta política e procedimentos aplicam-se aos seguintes instrumentos financeiros:

1) Valores Mobiliários:

- Acções, ETFs, Direitos, Warrants, Obrigações, Títulos de Participação, Certificados e Unidades de Participação em Organismos de Investimento Colectivo, bem como outros documentos representativos de situações jurídicas homogéneas, desde que com cotação em mercados a que o CaixaBI tenha acesso directo ou indirecto, via parceiro seleccionado.

2) Derivados:

- Opções, futuros, swaps, os contratos a prazo sobre taxas de juro e quaisquer outros contratos de derivados relativos a valores mobiliários, divisas, taxas de juro ou de rendibilidades ou relativos a outros instrumentos derivados, índices financeiros e indicadores financeiros, com liquidação física ou financeira.

4.3 Mercados seleccionados e plataformas de negociação utilizadas

4.3.1 Mercados onde o CaixaBI executa ordens directamente ou via parcerias

- O Caixa Banco de Investimento, S.A. é membro dos mercados regulamentados Euronext Lisbon, Euronext Paris, Euronext Bruxelas e Euronext Amsterdam, executando directamente as ordens recebidas dos seus clientes relativas aos seguintes instrumentos financeiros: acções, obrigações, warrants, direitos, títulos de participação, certificados e unidades de participação em organismos de investimento colectivo, bem como outros valores mobiliários que possam vir a ser admitidos à cotação nestes mercados.

O CaixaBI é igualmente membro da European Securities Network, uma rede pan-europeia de bancos de investimento e brokers que colaboram ao nível dos mercados de capitais, nomeadamente, research de acções e execução de ordens nos principais mercados Europeus. O CaixaBI, no âmbito da sua política de selecção de contrapartes para a execução de ordens, exige acordos de níveis mínimos de serviço, políticas de execução e critérios de “melhor execução” compatíveis com os seus.

- Os outros mercados onde o CaixaBI não é membro directo, mas para os quais recebe ordens transmitindo-as para execução, através de intermediários financeiros seleccionados, são os a seguir discriminados e apenas relativamente aos seguintes valores mobiliários: certificados, acções e direitos destacados de acções.

Países	Mercados possíveis de execução e Intermediário Financeiro seleccionado	Factores para a escolha
Suécia	SSE Stockholm Stock Exchange - Goldman Sachs	a)
Inglaterra	London Stock Exchange - Goldman Sachs	a)
Espanha	SIBE – I. F. seleccionado - Caja Madrid Bolsa	a)
Alemanha	XETRA – I.F. seleccionado - Goldman Sachs	a)
Itália	MIB – I.F. seleccionado - Goldman Sachs	a)
EUA	AMEX, NASDAQ, NYSE, NASDAQ – OTC I.F. seleccionado Goldman Sachs	a)

a) Não há um factor específico, mas sim a conjugação de vários entre os quais os mencionados no ponto 3.1 e ainda:

- ✓ Mercado/local com mais frequência de negociação;
- ✓ Liquidez do local de execução;
- ✓ Custos de custódia.

- **Futuros:** O CaixaBI executa contratos de futuros, em mercados regulamentados, através de plataforma electrónica disponibilizada pelos bancos de investimento Barclays Bank e RBS.

4.5 Instruções específicas dos clientes

Quaisquer instruções específicas de um cliente podem impedir o CaixaBI de tomar as medidas definidas, no quadro da presente política de execução de ordens, para obter os melhores resultados possíveis relativamente à execução dessas ordens, no que diz respeito aos elementos cobertos por essas instruções. De qualquer forma, em tais circunstâncias, são tomadas as medidas necessárias para atingir o melhor resultado possível, dados os constrangimentos impostos pelo próprio cliente.

4.6 Outras considerações

4.6.1 Alocação de ordens: O CaixaBI não agrupa ordens de diferentes clientes ou com a sua carteira própria.

4.6.2 Falhas nos Sistemas: Em certos casos, falhas nos sistemas ou outras interrupções podem impedir o CaixaBI de utilizar os procedimentos e métodos normalmente adoptados. Em tais situações, o CaixaBI desenvolverá os seus melhores esforços no sentido de executar as ordens e obter os melhores resultados possíveis;

4.6.3 Instrumentos financeiros excluídos da presente política: o CaixaBI reserva-se o direito de não aceitar ordens para instrumentos financeiros não incluídos na presente Política de Execução e Transmissão.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE EXECUÇÃO

Numa base regular e no mínimo, numa base anual ou sempre que ocorra qualquer alteração, o CaixaBI avaliará a qualidade da sua Política de Execução, particularmente no que se refere aos locais e intermediários seleccionados para a execução das ordens dos seus clientes.

Nota:

Este documento consubstancia os princípios e a organização de meios e procedimentos utilizados pelo CaixaBI na Execução e Transmissão de Ordens dos seus Clientes classificados como Não Profissionais, não sendo aplicável aos clientes classificados como Profissionais ou Contrapartes Elegíveis.

6. CONSENTIMENTO DO CLIENTE

A Directiva dos Mercados e Instrumentos Financeiros impõe que os intermediários financeiros obtenham o consentimento dos seus clientes à sua política de execução e transmissão de ordens. Nesse sentido, agradecemos que dê o seu assentimento ao presente documento, sem a qual não nos será possível executar as suas ordens a partir daquela data.